

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 29.12.2016

Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 09.01.2017

RESOLUÇÃO PGJ Nº 51, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Resolução PGJ nº 48, de 15 de maio de 2014, que dispõe sobre a estrutura orgânica e atribuições da Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPLI).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, incisos XI e XII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994:

CONSIDERANDO que, à Coordenadoria de Planejamento Institucional, compete assessorar o Procurador-Geral de Justiça na definição, elaboração, coordenação, acompanhamento, orientação e avaliação de planos, projetos, programas, ações e medidas institucionais, (Resolução PGJ nº 48/2014, Art. 3º, III) com o fim de promover o alinhamento estratégico das ações administrativas e finalísticas; e

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 89, § 3º, III da Lei Complementar 34/1994, compete ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional auxiliar o Procurador-Geral de Justiça na promoção da integração dos órgãos de execução do Ministério Público, para estabelecimento da atuação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução PGJ nº 48/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPLI), unidade organizacional vinculada à Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Institucional, tem como finalidade programar, desenvolver, orientar, acompanhar e avaliar as atividades de planejamento institucional, construção de indicadores de desempenho e modernização administrativa do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

Procurador-Geral de Justiça